



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105/2025

PROCESSO DE DESPESA Nº 104/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP, 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FINS DE SEMANA E FERIADOS, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS PARA OS ANIMAIS CAPTURADOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: **18 de junho de 2025.**

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 08 de julho de 2025, às 08h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 08 de julho de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: neto.compraspmeti@gmail.com, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO:

Editais publicados no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em aplicar





penalidade aos licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#) da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 15.823, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações no que couber, pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#) e suas alterações, pela [Lei Municipal nº 5.535, de 9 de agosto de 2023](#), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibatinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda, alimentação, tratamento veterinário e posterior destinação de animais de médio e grande porte, no município de Ibatinga/SP, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados, com implantação de microchips para os animais capturados**, conforme [Termo de Referência – Anexo I](#), do edital.

1.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou**





supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme [art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada aos(as) Microempreendedores individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. No item que a participação **não for exclusiva** para Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre em uma das modalidades de empresa acima.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como uma das modalidades constante no [subsubitem 2.1.1](#), sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.





2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e, após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibatinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;





2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelos Orçamentos Financeiros do **ano de 2025** da Prefeitura, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Unidade:** 020600 – Secretaria de Serviços Públicos; **Funcional:** 15.452.0003.3027.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos – **Ficha 116**; e do **ano de 2026** (programa e ficha a serem definidos no orçamento do próximo exercício financeiro).

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no





item 4.1.

4.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Anexo I – Termo de Referência](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Para o licitante Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de](#)





[2006.](#)

6.5. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)**.

6.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.8. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.9. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O(a) pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. **A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





7.5. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O(a) pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance;

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo **ABERTO**, conforme previsto no [art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos**, conforme [art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [§ 1º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22, § 1º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, disposto no [§ 3º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), mediante justificativa.

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor





mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.17.1. OS REFERIDOS DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [Item 9](#) do edital, o(a) pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será **INABILITADA** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor das Microempreendedores individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, **para o(s) item(ns) de ampla participação**. Após o desempate, poderá o(a)





pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





7.25.4.2. Empresas brasileiras;

7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.26.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.37. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.38. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de



acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.7.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.7.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.7.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo



e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

8.7.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

8.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEIs, MEs, EPPs e Sociedades Cooperativas, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





8.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a





90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 01 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRMV;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, sócio ou empregado registrado, devidamente inscrito no CRMV como responsável técnico;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante e seus responsáveis técnicos registrados no CRMV, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou com satisfação serviços similares em características aos constantes do objeto desta licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**. Se a capacidade técnica não for documento registrado no CRMV ou não for assinado eletronicamente, este deverá conter a identificação do responsável pela assinatura.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1. **O licitante deverá apresentar relação de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação. (Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho);**

9.5.2. **Declaração Unificada** do licitante, elaborada em papel timbrado ou identificação do licitante e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à





observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.3. Os Microempreendedores individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa conforme, [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo(a) pregoeiro(a), perfeitamente legíveis.

9.7. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a matriz e a fornecedora dos itens seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43, da Lei nº 147,](#)





[de 7 de agosto de 2014.](#)

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite do instrumento equivalente ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.15. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública, com base no [art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.2. A execução dos serviços, guarda dos animais e demais obrigações da Contratada deverá ser conforme o [item 9 e subitens do Termo de Referência](#), bem como o cumprimento das exigências constantes no [Anexo VI – Termo de Contrato](#).





11.3. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento da execução do objeto desta licitação, quer através da Secretaria de Serviços Públicos ou através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas ou fases da execução, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. O licitante vencedor deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

11.4. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade do licitante vencedor.

11.5. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição do licitante vencedor ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste edital, no que couber.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) **se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à Contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal, relatório de realização do serviço correspondente ao mês trabalhado, assim como laudo de fiscalização emitido pelo fiscal do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço realizado.

12.2. O pagamento será feito através de depósito ou transferência bancária em conta corrente da Contratada, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa do recebimento.**

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor poderá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 dias após a data de sua apresentação válida.

12.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Para a execução contratual, a empresa vencedora, deverá prestar caução em dinheiro ou





títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de **5% do valor anual** atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, conforme [art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de [Termo de Contrato](#), cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital. Não sendo assinado o Termo de Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.

14.3. A convocação referida, poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

14.6. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.8. O CONTRATO terá vigência a contar da sua assinatura até a o prazo final estipulado para a prestação do serviço e pagamento total do objeto.

14.9. Tratando-se de adjudicatária microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame,





prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-á, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.9.1.1. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.9.1.1.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.9.1.1.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

14.9.1.1.3. Recusar a contratação;

14.9.1.1.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7](#) deste Edital;

14.9.1.2. A nova sessão de que trata o [subitem 14.9.1](#), será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

14.9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.9.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [subitem 14.9.2](#), por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.9.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#), deste edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros nos sites indicados nos [subitens 8.7.1. a 8.7.4](#), deste edital.

14.10. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato, a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.10.1. Para a execução do contrato, constituem ainda, como obrigações contratuais o cumprimento das exigências constantes na [Cláusula III, do Termo de Contrato](#).

14.11. Quando a adjudicatária, após a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a realizar os serviços a ela homologados, serão convocados os demais licitantes classificados para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

14.11.1. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.11.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165](#),





[da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não





haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.11. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.12. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação





do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá a empresa Contratada bem a Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

18. ANEXOS.

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento como MEI, ME, EPP ou Sociedade Cooperativa](#)

[Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.](#)

Ibatinga, 16 de junho de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA SP, 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FINS DE SEMANA E FERIADOS, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS PARA OS ANIMAIS CAPTURADOS, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de uma melhor solução referente à apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte, vivos, soltos e/ou abandonados; bem como aqueles que se encontram em situação de maus tratos e portadores de doenças que implicam em riscos de zoonose (localizados tanto em âmbito público quanto em locais particulares/privados); por meio de um serviço público de qualidade e disponível conforme a demanda do dia, ou solicitada pelo agente fiscalizador, inclusive, sábados, domingos e feriados. Os animais de grande porte e ou médio, quando soltos em vias públicas, podem causar riscos à integridade física de pessoas, veículos e danos ao patrimônio público e privado além de estar em consonância com a Lei Municipal nº 5.535, de 09 de agosto de 2023, que altera o parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.718, de 13 de Setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “os animais apreendidos ficarão em espaço apropriado de propriedade do Poder Público e/ou de empresa terceirizada para prestação deste serviço”, justifica-se ainda, pela falta de funcionários municipais especializados para a apreensão destes animais, pela falta de veículo (caminhão) adequado para o transporte dos animais e pela inexistência, por parte do Poder Público, de área apropriada na zona rural (exigência legal) com estrutura legalmente adequada à guarda dos animais apreendidos.

3.OBJETIVO

3.1. Executar o resgate de animais de médio e grande porte inclusive ovinos, suínos, equinos, bovinos, bubalinos, muares, dentre outros, vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros, em vias, áreas públicas e na zona rural do Município e também em terrenos particulares e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento veterinário, destinação e alimentação dos mesmos.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste em um serviço contínuo de captura e alojamento/hospedagem de animais de grande e médio porte, em que a empresa contratada será responsável por:

- a) Apreensão de animais soltos ou amarrados, nos parques, praças, logradouros, vias públicas, ruas, avenidas e áreas de lazer e esporte, no perímetro urbano ou rural do Município e ainda os mantidos em áreas de propriedade do Município, sem a devida autorização deste.
- b) Transporte adequado dos animais para o local de hospedagem.
- c) Alojamento e cuidado dos animais, incluindo alimentação, espaço e, quando necessário, atendimento veterinário.
- d) Liberação ou encaminhamento dos animais para adoção, quando possível, ou restituição aos proprietários.
- e) Implantação de microchips nos animais capturados e organização de um banco de dados com informações do proprietário, informações da captura, telefone de contato do proprietário, reincidências e informações adicionais de relevância.

4.2. Todo o ciclo de vida do objeto envolve o gerenciamento da captura, transporte e cuidados com os animais até que se resolva a situação de cada um, seja por adoção, restituição aos proprietários ou, quando necessário, por destinação adequada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Poderá participar do certame qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados.

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência terá como gestor o Secretario de Serviços Públicos, Sr. Laercio Moretti e o fiscal será designado por ocasião da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços aqui descritos serão contratados para pagamento mensal, na forma “menor preço”, conforme lei de licitações, independentemente do número de animais apreendidos. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou pix, após emissão da nota fiscal, relatório de realização do serviço correspondente ao mês trabalhado, assim como laudo de fiscalização emitido pelo fiscal do Contrato, bem como comprovação da regularidade com o FGTS e a Fazenda Federal. Todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes e outros, são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2. O pagamento pelo fornecimento e execução do objeto, acontecerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço realizado.

7.3. Para a realização do pagamento, a empresa deverá apresentar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo quantidade de animais, datas de apreensão e destino





dos mesmos.

7.4. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a descrição resumida do objeto, número do Contrato, outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Serão admitidas a participar deste certame as pessoas jurídicas que apresentarem perfis compatíveis com o objetivo proposto.

8.2. Os fornecedores serão selecionados tendo como base o critério de menor preço (MENSAL) referencial por item.

8.3. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

8.3.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto Nº 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede da empresa.

8.3.1.3. Prova de regularidade com o FGTS (CRF).

8.3.1.4. Prova de regularidade com a justiça do trabalho (CNDT)

8.3.1.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.2.1. A empresa deverá apresentar registro na entidade profissional competente – (CRMV).

8.3.2.2. A empresa deverá apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, sócio ou empregado registrado, devidamente inscrito no CRMV como responsável técnico.

8.3.2.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do licitante e seus responsáveis técnicos registrados no CRMV, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou com satisfação serviços similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

9. LOCAIS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GUARDA DOS ANIMAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em todos os bairros, nas vias públicas das regiões urbana e rural do Município.





9.2. Recolher, após a solicitação do órgão a ela vinculada ou ainda por servidor designado pelo Município, através de solicitação feita pelos munícipes, através de contato telefônico, bem como durante as rondas de rotina, os animais de médio e grande porte que se encontrem:

- a) Soltos ou amarrados, nos parques, praças, logradouros, vias públicas, ruas, avenidas e áreas de lazer e esporte, no perímetro urbano ou rural do Município.
- b) Mantidos em áreas de propriedade do Município, sem a devida autorização deste.
- c) Soltos em áreas de preservação permanente (APP).
- d) Soltos às margens das rodovias vicinais pavimentadas e não pavimentadas do Município.

9.2.1. Os animais que estiverem em terrenos particulares dentro do perímetro do Município, mesmo que o terreno esteja com proteção (muros, cercas ou piquetes) poderão ser apreendidos/capturados, após procedimento realizado pela Vigilância Sanitária ou Guarda Civil Municipal que será encaminhada à Administração Municipal, que comunicará a CONTRATADA para realizar a apreensão/captura

9.3. Recolher o(s) animal(ais) no prazo máximo de 45 minutos na área urbana e até 02 (duas) horas na área rural, do momento da solicitação. Disponibilizar, vinte e quatro horas por dia, durante todos os dias da semana, um contato telefônico cujo número ficará de posse da Guarda Civil Municipal para a requisição do serviço de captura e, disponibilizar o serviço no prazo previsto neste Termo.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado com funcionários com número suficiente para a realização da prestação de serviço, 24 horas por dia.

9.4.1. Como base de apoio a Prefeitura Municipal, permitirá o uso de um espaço no almoxarifado central, tão somente para o estacionamento do caminhão, não se responsabilizando por eventuais danos ou prejuízos ao veículo.

9.4.2. A CONTRATADA deverá informar, ao Almoxarifado da Prefeitura e ao Gestor Contratual os nomes dos funcionários que irão prestar os serviços, sendo que os mesmos deverão estar uniformizados e identificados com crachás.

9.4.3. No caso de substituição de funcionários deverá a CONTRATADA informar imediatamente o Gestor do Contrato, bem como o Almoxarifado Central.

9.5. Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados para resgate e captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com número adequado de animais.

9.5.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção do veículo, combustível necessário para execução dos serviços, bem como mão de obra (funcionários) e todos os gastos relativos a prestação dos serviços.

9.5.2 O veículo deverá ser operado por profissional habilitado e treinado.

9.5.3. Em caso de quebra do veículo a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

9.5.4. O veículo/caminhão deverá ser capaz de apreender e transportar no mínimo 8 animais por vez, ter no máximo 15 anos de uso e estar identificado com o Logo/Brasão do Município, com os seguintes dizeres “CAPTURA DE ANIMAIS” “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

9.5.5. Os custos para identificação do veículo/caminhão serão de responsabilidade da CONTRATADA.





9.6. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado para pasto próprio da CONTRATADA, preferencialmente fora do município, em local apropriado até que o seu proprietário faça o resgate ou até que seja realizado preferencialmente a doação ou leilão do mesmo, caso em que os valores arrecadados reverterão aos cofres públicos.

9.7. A CONTRATADA deverá abrigar os animais apreendidos em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça, com local higienizado, sob supervisão rotineira de médico veterinário (registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV); no ato do recebimento do animal e até o momento de sua liberação; a CONTRATADA deverá emitir relatório assinado por médico veterinário que indique as condições gerais do animal bem como suas características.

9.7.1. Os animais apreendidos deverão ser vermifugados, vacinados e realizados os exames sanitários exigidos por lei.

9.7.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA os serviços veterinários necessários aos animais impossibilitados de serem embarcados no momento da apreensão por motivos diversos. Mesmo em trânsito, a responsabilidade com os animais continuará com a empresa contratada, de acordo com as normas e leis que regem a matéria.

9.8. O local deverá apresentar piquetes/currais onde os animais poderão ficar confinados com abrigo protegendo do sol, chuva, demais intempéries da natureza, bebedouro de água, comedouros para alimentação, nos termos do Decreto Municipal nº 5434, de 21 de março de 2022. A CONTRATADA será responsável por fornecer dieta alimentar balanceada aos animais confinados, com: Feno, Ração Concentrada, Sal Mineral e Água Potável.

9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página na internet para acesso dos munícipes e da Prefeitura Municipal, que conterá as seguintes informações

9.9.1. identificação da empresa, com todos os contatos disponíveis;

9.9.2. foto do animal apreendido;

9.9.3. Local, hora e dia da apreensão.

9.10. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e aplicação do Microchip para identificação do animal e, repasse dos dados cadastrais dos animais apreendidos para a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para arquivo.

9.11. Evitar todo tipo de maus tratos aos animais, desde o momento da captura até o momento de sua destinação final, inclusive durante todo o período de alojamento.

9.12. Deverá emitir relatório com dados relativos aos animais capturados, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes.

9.13. Responsabilizar-se pelos animais que ainda estiverem sob sua responsabilidade ao término do contrato.

9.14. Caso o animal não seja resgatado por seu proprietário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA poderá, mediante autorização do Município, promover a doação do mesmo.

9.15. Liberar os animais somente após autorização da Secretaria de Serviços Públicos, através





de servidor a ela vinculada ou ainda por servidor designado pelo Município, após conferência de quitação das taxas e multas devidas à Prefeitura.

9.16. Realizar a restituição do animal apreendido (com a devida GTA), ao proprietário do animal após autorizado pelo município, sob suas expensas, no local indicado pelo proprietário do animal, desde que o local esteja localizado dentro do Município.

9.17. Após a devolução do animal, a CONTRATADA deverá manter os dados do animal, onde deverá conter a data de sua devolução

9.18. Caberá à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução.

9.19. Todos os funcionários de empresa CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente edital deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá.

9.20. Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda a equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente ao longo de todo período de vigência do contrato.

9.21. Caberá também à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

9.22. Todos os funcionários deverão receber orientações gerais de segurança específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira.

9.23. A CONTRATADA deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas em locais de grande fluxo de veículos e com grande aglomeração de pessoas.

9.24. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao Contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao Contrato.

9.25. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu, que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9.26. A CONTRATADA será responsável pelos cuidados com os animais tais como: guarda, confinamento, alimento, higiene e acompanhamento Médico Veterinário.

9.27. A CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato, o local onde serão guardados os animais, para vistoria.





9.28. Após a vistoria, se aprovado o local, a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga expedirá ordem de serviço para início dos trabalhos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O custo para a realização dos serviços solicitados no presente ofício, será suportado por conta da dotação orçamentária alocada na Secretaria de Serviços Públicos do Município, na seguinte rubrica orçamentária:

15.452.0003.3027.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 116.

11. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

11.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

11.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO**.

11.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

11.4. **NÃO** será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11.5. As exigências de habilitação jurídica bem como a qualificação econômica financeira e declarações serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

12. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E AÇÕES

12.1. Gestor Sugerido

Nome: Laercio Moretti

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

12.1.1. Quando houver necessidade, o(s) gestor(es) poderá(ão) ser substituído(s), e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

12.2. Fiscal Sugerido:

Nome: Dirceu Rodrigues dos Santos

Cargo: Auxiliar de serviços diversos

12.2.1. Quando houver necessidade, o(s) fiscal(is) poderá(ão) ser substituído(s), e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação





do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(a) contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.5.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.3.5.5. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

13.2. Para os casos de inadimplemento da contratação, além daquelas previstas em edital, deverá ser aplicada as seguintes multas:

13.2.1. O atraso na execução dos serviços contratados implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 02 (dois) dias – 5% sobre o valor do contrato;

b – de 03 (três) a 04 (quatro) dias – 10% sobre o valor do contrato;

13.2.1.1. Atrasos superiores a 04 (quatro) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total da contratação.





ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 047/2025 – Proposta Comercial

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Item	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Mês	12	Serviços de captura, apreensão, transporte, guarda, alimentação, tratamento veterinário e posterior destinação de animais de médio e grande porte, no município de Ibitinga, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados, com implantação de microchips para os animais capturados		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta (opcional).

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço residencial completo: _____





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Cidade e estado: _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (_____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- f) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibatinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de **1 (um) a 2 (dois) dias** – 5% sobre o valor do serviço não realizado/entregue;

b – de **2 (dois) a 4 (quatro) dias** – 10% sobre o valor do serviço não realizado/entregue;





1.2.1.4.2.1. Atrasos superiores a **4 (quatro) dias** serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.2.1.4.1.](#)





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME, EPP OU SOCIEDADE COOPERATIVA

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda, alimentação, tratamento veterinário e posterior destinação de animais de médio e grande porte, no município de Ibitinga/SP, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados, com implantação de microchips para os animais capturados.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxx, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda, alimentação, tratamento veterinário e posterior destinação de animais de médio e grande porte, no Município de Ibitinga SP, 24 horas por dia, com implantação de microchips para os animais capturados.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as especificações e condições do presente contrato e [Termo de Referência – Anexo I](#) do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025.

1.2. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo [art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser realizado conforme descrito no [Termo de Referência – Anexo I](#) do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025.

2.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3. O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização desta Prefeitura (**CONTRATANTE**), constatando que a quantidade, tipo e qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

2.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, entre





outros decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- c) Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços em conformidade com o [Anexo I – Termo de Referência](#), do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025.

3.2. Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho), constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**.
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de **5% do valor anual** atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- f) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;
- g) Desde já, a **CONTRATADA** autoriza a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da mesma;
- g) Desde já, a **CONTRATADA** autoriza o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela mesma, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica estipulado o valor mensal R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao do serviço prestado, e mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pertinentes, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa e o comprovante de pagamento do mês anterior.





4.1.1. Deverá ser apresentada juntamente com cada nota fiscal relatório dos serviços executados, que será aferido e atestado pela Secretaria responsável.

4.2. Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização de preços até a execução total do presente instrumento de contrato, conforme cláusula V próxima.

4.3. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.4. A despesa resultante da execução do presente instrumento de contrato, onerará a seguinte dotação orçamentária:

- **Exercício Financeiro de 2025:** Secretaria de Serviços Públicos – 15.452.0003.3027.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 1116 – Reserva nº 3372 – Valor: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondentes a xxx (xxxxxxxxxx meses);

- **Exercício Financeiro de 2026:** Secretaria de Serviços Públicos — xxxxxxxxxxx — 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha a definir – Valor: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondentes a xxx (xxxxxx) meses.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A execução dos serviços tem início previsto a partir da Autorização para Inícios dos Serviços emitida pela Secretaria de Serviços Públicos com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma estabelecida na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5.2. Em caso de prorrogação após 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o IPCA, a pedido da CONTRATADA e avaliado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

6.1. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente, dano ou prejuízo causado aos usuários estudantes ou a terceiros na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, bem como e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

6.3. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da CONTRATADA ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, durante toda a execução deste instrumento de contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2025** e nas normas legais no mesmo referidas, incorrerá à CONTRATADA nas penalidades previstas pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no instrumento convocatório.

7.2. No caso de recusa à assinatura do contrato ou no caso de **inexecução total**, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sujeita à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

7.2.1. O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da





obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre os serviços não prestados no prazo avençado:

- a) de 1 (um) a 2 (dois) dias – 5% sobre o valor do material não executado;
- b) de 2 (dois) a 4 (quatro) dias – 10% sobre o valor do material não executado;

7.2.2. Atrasos superiores a 4 (quatro) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 7.2 acima.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

8.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. Quando os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a 30 (trinta) dias, o **CONTRATANTE** poderá rescindir este instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

8.6. O presente CONTRATO também poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas nos [arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

9.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx.

10.2. O presente contrato terá como Fiscal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx.





CLÁUSULA XII – DO FORO

11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibatinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibatinga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

